



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 07 de abril de 2026.

Ofício nº 3750/26 – SGOV / INDICAÇÕES

Assunto: **RESPOSTA À INDICAÇÃO - VEREADOR SOLDADO FRUET**

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação de autoria do Nobre Vereador Soldado Fruet, encaminhada por essa Casa de Leis, por meio da qual se propõe a realocação do ponto final da Linha 200 – Gleba Guarani – Terminal de Transporte Urbano – TTU, cumpre informar o que segue.

Ouvido o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, autarquia municipal competente para a matéria, informamos que as considerações e análises técnicas pertinentes foram formalizadas por aquele ente, conforme Ofício nº 95/2026, que segue anexo, o qual passa a integrar a presente resposta para todos os fins.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao Senhor

**Paulo Aparecido de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU - PR

Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº 95/26

Prezados,

Em resposta à Indicação S/N-2026, vereador Soldado Fruet, por meio da qual se solicita a realocação do ponto final da Linha 200 – Gleba Guarani – TTU, informa-se que, após análise dos registros e arquivos técnicos referentes às linhas atualmente em operação, constatou-se que a mencionada Linha 200 possui como ponto final o Terminal de Transporte Urbano – TTU.

Esclarece-se que o local indicado no documento não corresponde a ponto final da referida linha, tratando-se, na realidade, de ponto de inflexão, isto é, o ponto mais distante do itinerário, destinado exclusivamente à manobra do veículo para fins de retorno ao trajeto em direção ao ponto inicial/final, qual seja, o TTU.

Ressalta-se que, nesse local, o coletivo não permanece estacionado ou parado, limitando-se à realização da manobra necessária para reinício do deslocamento, inexistindo, portanto, qualquer característica que o qualifique como ponto final de linha.

Dessa forma, considerando que não há ponto final instituído no local mencionado na Indicação, inexistente objeto para apreciação quanto à alteração ou realocação de ponto final da Linha 200.

Atenciosamente,

**Aline Maicrovicz**

Diretora Superintendente do Foztrans



aaf52e30-b37a-4942-9e85-82bd1770f13a



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **95/2026**

Assunto: **RESPOSTA A INDICAÇÃO S/N 2026 VEREADOR SOLDADO FRUET**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=aaf52e30-b37a-4942-9e85-82bd1770f13a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**  
**aaf52e30-b37a-4942-9e85-82bd1770f13a**

**Hash do Documento**

**73B9DF9EF92F132C374BCA49256BA46156C5236C50D19CD388B89563E554DAA8**

**Anexos**

INDICAÇÃO SN 2026 - SOLDADO FRUET.pdf - **4e38a1f4-26a3-4907-9622-bade93865ad9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2026 é(são) :

ALINE MAICROVICZ MARTINS DUARTE (Signatário) - CPF: **\*\*\*48264974\*\*** em 28/01/2026 14:31:57

- **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

